



PATROCÍNIO CIENTÍFICO DA SPAIC – REGULAMENTO

A Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica (SPAIC) é frequentemente solicitada a atribuir patrocínio científico a iniciativas, tornando-se necessária a criação de regulamentação. A SPAIC concederá patrocínio científico a iniciativas (reuniões, cursos, livros ou outras) para as quais reconheça interesse e valor científico no âmbito da Imunoalergologia.

1. Local da realização

O patrocínio da SPAIC será atribuído a iniciativas científicas que decorram em território nacional ou em outros países, caso apresentem um envolvimento direto de sócios da SPAIC.

2. Tema e formadores

2.1. Para serem patrocinadas pela SPAIC as iniciativas científicas deverão apresentar temáticas relacionados com as doenças alérgicas ou com a imunologia clínica, e serem abordados por Imunoalergologistas.

2.2. No caso das reuniões de âmbito internacional, estas deverão incluir personalidades internacionais de reconhecido prestígio científico.

3. Entidade organizadora

3.1. Os eventos científicos a serem patrocinadas pela SPAIC deverão ser organizados por Instituições, Serviços ou Grupos de reconhecida idoneidade na área da Imunoalergologia.

3.2. No caso de iniciativas científicas de carácter não promocional / comercial organizadas por laboratórios de indústria farmacêutica, a Direção da SPAIC poderá conceder patrocínio, caso estas sejam de manifesto interesse dos associados.

4. Comissão científica

Todas as reuniões a serem patrocinadas deverão ter uma Comissão Científica, a qual deve incluir personalidades nacionais ou internacionais de reconhecido prestígio científico.

5. Informações a constar no pedido

5.1. Devem ser submetidos para apreciação pela Direção da SPAIC com pelo menos dois meses de antecedência relativamente à data do evento, os seguintes elementos: O título e âmbito da reunião / curso, a entidade organizadora, secretariado e, se for o caso, o nome da(s) entidade(s) que patrocinam económica ou logisticamente a reunião, os objetivos da reunião, o programa científico preliminar ou final com a indicação do nome dos formadores e/ou moderadores, a data e o local da reunião, a composição da comissão científica, os destinatários bem como o número esperado de participantes.

5.2. Para que a reunião / curso seja patrocinada, ela não deverá incluir palestrantes cuja reputação científica e ética seja publicamente posta em causa.

5.3. No caso de livros científicos, o título e âmbito, o nome dos editores / coordenadores, o nome da(s) entidade(s) que patrocinam economicamente devem ser submetidos juntamente com um exemplar em PDF, para apreciação pela Direção da SPAIC com pelo menos dois meses de antecedência relativamente à data do lançamento.

6. Divulgação

Os eventos patrocinados cientificamente pela SPAIC poderão ser divulgados pelos seus sócios através das suas plataformas digitais e/ou por correio eletrónico.

7. Outras disposições

7.1. A SPAIC recusará o seu patrocínio a todas as iniciativas que visem outros fins que não os de Desenvolvimento Profissional Continuado, o debate de ideias ou a apresentação de resultados de estudos científicos.

7.2. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da SPAIC.